



## **EDITAL PPGMU Nº 2/2023**

27 de março de 2023

Processo nº 23117.021970/2023-31

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

## **CONSULTA À COMUNIDADE PARA O CARGO DE COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA – UFU**

**(BIÊNIO 2023-2025)**

A Comissão responsável pela consulta, composta por André Campos Machado (Presidente), Alina Taís Dário (representante dos técnico-administrativos) e Rubens Rogério Scottá Júnior (representante dos discentes), designados pela Portaria de Pessoal UFU nº 1521, de 24 de março de 2023, considerando o término do mandato do atual Coordenador do Programa de Pós-graduação em Música em 31/05/2023, torna público o presente Edital de Convocação de consulta à comunidade do PPGMU/UFU.

#### **1. DAS VAGAS**

A vaga deste Edital é referente ao mandato vacante a ser ocupado por docente no interstício 2023-2025, conforme especificada abaixo:

- Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Música (01 vaga)

#### **2. CRONOGRAMA**

Este Edital de Convocação cumprirá o seguinte cronograma:

Divulgação do Edital	27/03/2023 a 31/03/2023
Inscrições de candidatos(as)	03/04/2023 a 06/04/2023
Homologação das inscrições	10/04/23
Convocação eletrônica dos eleitores, Período de Contestação da convocação eletrônica dos eleitores, Divulgação das candidaturas e apresentação de propostas	11/04/2023 a 20/04/2023
Consulta	24/04/23
Resultado/Escrutínio	25/04/23

### 3. DOS CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Música (PPGMU) será exercida por um docente que pertença ao quadro efetivo de pessoal docente do Instituto de Artes da UFU com regime de dedicação exclusiva e que esteja vinculado e enquadrado como Docente Permanente ao PPGMU.

### 4. DA FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURA

A formalização de candidatura para Coordenador(a) deverá ser realizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações ([www.sei.ufu.br](http://www.sei.ufu.br)), por requerimento (Anexo I) a ser incluído e assinado eletronicamente no Processo SEI 23117.021970/2023-31, no período de 03/04/2023 a 06/04/2023.

A homologação das candidaturas será divulgada no site do PPGMU/UFU, <http://www.ppgmu.iarte.ufu.br/>, em 10/04/2023.

Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou condicionada.

### 5. DO COLÉGIO ELEITORAL

Terão direito a votar o universo de docentes (credenciados no Programa de Pós-graduação em Música – UFU), os técnico-administrativos (lotados no Programa de Pós-graduação em Música – UFU) e os discentes regularmente matriculados no Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Música da Universidade Federal de Uberlândia.

### 6. DA CONSULTA

A consulta ocorrerá das 0h às 23h59min do dia 24 de abril de 2023 (segunda-feira), utilizando o Sistema de votação eletrônica on-line Helios voting. O sistema permite a realização de eleições através da internet com auditoria aberta ao público (End-to-end voter verifiable – E2E). O eleitor é identificado mediante login e senha de acesso individuais ao ambiente de votação. As credenciais de acesso serão enviadas para os e-mails institucionais dos eleitores.

A votação por sistema eletrônico será realizada no sítio eletrônico da plataforma Helios. O eleitor pode utilizar qualquer dispositivo eletrônico com acesso à internet (computador pessoal ou dispositivo móvel) e um navegador para acessar o sistema. Ao eleitor são asseguradas as condições para a integridade e o sigilo do voto.

O sistema de votação eletrônica enviará uma mensagem automática para a conta de e-mail institucional do eleitor (Atenção ao remetente: [system@heliosvoting.org](mailto:system@heliosvoting.org)), contendo o link para acessar a cabine virtual de votação (URL da eleição), bem como um ID e senhas únicos, que serão necessários para votação. A senha enviada para cada eleitor é única e não é de conhecimento de nenhum administrador do sistema, pois é gerada eletronicamente pelo sistema.

Os endereços de e-mail institucional dos discentes votantes serão obtidos a partir das informações registradas no Portal do Aluno. A atualização dos dados cadastrais, bem como a viabilidade de recebimento de mensagens na referida conta de e-mail institucional são de total responsabilidade do discente.

É de responsabilidade do discente e do docente a atualização e/ou cadastro no e-mail institucional, com domínio UFU, para acesso ao sistema de votação.

O usuário e senha recebidos por e-mail para a votação são de uso pessoal e intransferível.

O e-mail contendo o link para acessar a cabine virtual de votação (URL da eleição), bem como o ID e senha única, que serão necessários para votação, deverão ser mantidos pelo eleitor até a conclusão de todo o processo de consulta.

A votação por sistema eletrônico deve se estender até o término do horário para votação fixado no edital de convocação. O sistema Helios de votação eletrônica é dotado de um mecanismo seguro de cômputo e apuração eletrônica dos votos que são cifrados ao serem enviados ao servidor de dados.

Caso o votante preencha e confirme o voto mais de uma vez, somente a última cédula será registrada pelo sistema e contabilizada.

Caso o votante não consiga registrar seu voto por problemas de comunicação, não será concedido tempo adicional para registro.

Concluída a votação, a comissão eleitoral procederá o escrutínio dos votos, constando as respectivas votações e as ocorrências verificadas no curso dos trabalhos de votação.

O eleitor poderá se certificar da contabilização do seu voto utilizando o recurso Ballot Tracker (rastreador de cédulas), que é um código único fornecido na tela de confirmação do preenchimento da cédula (Review your Ballot).

## 7. DO ESCRUTÍNIO

Após finalizada a consulta, nenhum eleitor poderá mais depositar votos na urna eletrônica, não podendo ser desfeita a votação.

Com a consulta finalizada, a comissão eleitoral procederá o escrutínio por meio da plataforma Helios.

De posse do resultado absoluto da consulta, a comissão eleitoral procederá os cálculos de proporcionalidade para o resultado final do pleito e divulgação do resultado no site do PPGMU/UFU – <http://www.ppgmu.iarte.ufu.br/> em 25/04/2023.

## 8. DA PROPORCIONALIDADE

O resultado final da apuração obedecerá ao critério da proporcionalidade entre os segmentos. Os votos de cada candidato serão computados obedecendo a seguinte fórmula:

$$Vci = \frac{1}{3} \times \left( \frac{VP}{NP} + \frac{VT}{NT} + \frac{VA}{NA} \right)$$

- sendo VP os votos válidos dos professores, VT os votos dos técnico-administrativos e VA os votos válidos dos alunos, NP o número de professores do Curso de Mestrado em Música, NT o número de técnico-administrativos do Curso de Mestrado em Música, NA o número de alunos regulares do Curso de Mestrado em Música e Vci o número de votos final de cada candidato.

## 9. DO RESULTADO

O(a)s nome(s) do(a)s candidato(a)s com seus votos serão apresentados na reunião do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Música, onde se dará a formalização do resultado da eleição para o referido cargo, conforme o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, Artigos 326º a 336º, e o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Música, Resolução 12/2015, Artigos 18º e 19º.

## 10. DOS RECURSOS

É possível interpor recurso contra: a) Edital das eleições; b) Resultado da homologação de candidaturas; c) Recepção de votos; d) Escrutínio; e) Contagem de votos; f) Resultado das eleições.

A primeira instância de recursos é a Comissão Eleitoral, sendo a segunda instância recursal o Colegiado do Programa de Pós-graduação em Música. A instância seguinte é o Conselho da Unidade Acadêmica, Instituto de Artes/UFU.

O prazo para recurso será, em todos os casos previstos, de vinte e quatro horas, a contar da divulgação do objeto que suscitou a apelação.

O recurso deverá ser encaminhado, dentro dos prazos recursais, para o endereço de e-mail [ppgmus@ufu.br](mailto:ppgmus@ufu.br).

Uberlândia, 17 de março de 2023.

**Daniel Luis Barreiro**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Música  
Portaria de Pessoal UFU Nº 2061, de 31 de maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luis Barreiro, Coordenador(a)**, em 27/03/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4371063** e o código CRC **082F0F6B**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I

## REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO(A) COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA – UFU (BIÊNIO 2023-2025)

Prezado(a)

Prof(a).

Dr(a). \_\_\_\_\_

Presidente da Comissão Eleitoral para eleição do(a) coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Música.

Eu \_\_\_\_\_ professor(a)  
credenciado como permanente no Programa de Pós-graduação em Música da Universidade Federal de  
Uberlândia, venho requerer a minha inscrição no Processo de Consulta Eleitoral para Coordenador(a) do  
Programa de Pós-graduação em Música, biênio 2023-2025.

Nestes Termos,  
Peço Deferimento,

Uberlândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)